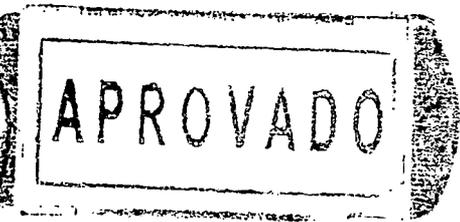
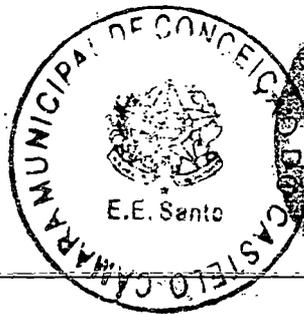


CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO Nº _____



PROTOCOLO ----- N.º 5959/2014

NOME DA PROPOSIÇÃO ----- PROJETO DE LEI N.º 009/2014

AUTOR DA PROPOSIÇÃO ----- MESA DIRETORA

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BOLETIM DE TRAMITAÇÃO

DATA DA ENTREGA: ___/___/20___	DATA DA LEITURA: ___/___/20___
DESPACHO DO PRES: <input type="checkbox"/> PELA TRAMIT. NORMAL	<input type="checkbox"/> PELA DEVOL. AO AUTOR
TRAMITAÇÃO: <input type="checkbox"/> ORDINÁRIA	<input type="checkbox"/> URGÊNCIA <input type="checkbox"/> ESPECIAL

COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	
PROP. ENCAMINHADA	EM ___/___/___
RELATOR DESIGNADO	EM ___/___/___
PARECER VOTADO	EM ___/___/___
PARECER VENCIDO	EM ___/___/___
RELATOR DESIGNADO	EM ___/___/___
RED. DE VENCIDO	EM ___/___/___
PROP. DEVOLVIDA	EM ___/___/___
EMENDAS ENCAM.	EM ___/___/___
RELATOR DESGNADO	EM ___/___/___
PARECER VOTADO S/E	EM ___/___/___
PARECER VENCIDO	EM ___/___/___
RELATOR DESGNADO	EM ___/___/___
RED. DO VENCIDO	EM ___/___/___
PROP. DEVOLVIDA	EM ___/___/___
RED. FINAL-ENCAM.	EM ___/___/___
RED. FINAL-DEVOL.	EM ___/___/___

FINANÇAS E ORÇAMENTOS	
PROP. ENCAMINHADA	EM ___/___/___
RELATOR DESIGNADO	EM ___/___/___
PARECER VOTADO	EM ___/___/___
PARECER VENCIDO	EM ___/___/___
RELATOR DESIGNADO	EM ___/___/___
RED. DE VENCIDO	EM ___/___/___
PROP. DEVOLVIDA	EM ___/___/___
EMENDAS ENCAM.	EM ___/___/___
RELATOR DESGNADO	EM ___/___/___
PARECER VOTADO S/E	EM ___/___/___
PARECER VENCIDO	EM ___/___/___
RELATOR DESGNADO	EM ___/___/___
RED. DO VENCIDO	EM ___/___/___
PROP. DEVOLVIDA	EM ___/___/___

TRAMITAÇÃO NO PLENÁRIO

ORDEM DO DIA: ___/___/20___ - ___/___/20___
DISCUSSÃO: 1º EM ___/___/___ - 2º EM ___/___/___ DIS/SUPLEM. EM ___/___/___
ADIAN. DA DISCUSÃO: DE ___/___/___ A ___/___/___ REQ. POR
ADIAN. DA DISCUSÃO: DE ___/___/___ A ___/___/___ REQ. Pela maioria dos vereadores
TOTAL DE EMENDAS APRESENTADAS:
PROCESSO DE VOTAÇÃO: SIMBÓLICO NOMINAL SECRETO
ADIAN. DA VOTAÇÃO DE ___/___/___ A ___/___/___ REQ. POR
VOTAÇÃO: 1º EM ___/___/___ - 2º EM ___/___/___ VOT./SUPLEM. EM ___/___/___
RED. FINAL: EMC. P/C. EM: ___/___/___ DEVOL. EM ___/___/___ VOTADA EM ___/___/___
PROP. RETIRADA EM: ___/___/___ - PELO PRESIDENTE PELO AUTOR
DECISÃO FINAL: APROVADO REJEITADO EM ___/___/20___ ARQUIVADA EM ___/___/20___
DATA DO AUTÓGRAFO: ___/___/20___ DESARQUIVADA EM ___/___/20___



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – 152 – Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Registrado sob nº. **5959**
Protocolado em 04/11/2014.
Respondido em 11/11/2014.

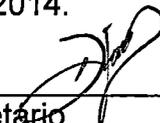
Ofício nº **120/2014**.



Primeiro Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Sessão de 11/11/2014.



Primeiro Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Aprovado em **UNICA** Votação por

DOIS TERÇOS

Sala das Sessões, 11/11/2014.



Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

À SANÇÃO

Sala das Sessões, 11/11/2014.



Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-28- 3547-1310 – Fax- 0XX-28-3547-1201

PROJETO DE LEI Nº 09/2014

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por transposição de recursos no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), na seguinte dotação orçamentária:

010001 - Câmara Municipal
0103100012.001 - Manutenção das Ações da Câmara Municipal e Capacitação de Recursos Humanos
3.3.90.36.000 - Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física F 07.....R\$ 15.000,00
TOTALR\$ 15.000,00

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do Art. 1º fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular no vigente orçamento a dotação abaixo:

010001 - Câmara Municipal
0103100011.001 - Construção do Prédio do Poder Legislativo
4.4.90.51.000 - Obras e Instalações Ficha 01R\$ 15.000,00
TOTALR\$ 15.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-28- 3547-1310 – Fax- 0XX-28-3547-1201

ART. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Conceição do Castelo ES, em 04 de Novembro de 2014.


Humberto Antônio da Rocha
Presidente


Dinier Pinon
1º Secretário


Augusto Soares
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-28- 3547-1310 – Fax- 0XX-28-3547-1201

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 09/2014

Sr. Presidente,
Srs Vereadores,

Estamos encaminhando em anexo, para apreciação desta Colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 09/2014, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) no orçamento da Câmara Municipal, dotação para Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

A finalidade do referido Projeto de Lei é a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de recursos, uma vez que o orçado não será suficiente desenvolver os trabalhos do Poder Legislativo.

Diante ao exposto, esperamos a aprovação unânime do referido projeto.

Conceição do Castelo ES, 04 de novembro de 2014.

Humberto Antônio da Rocha
Presidente

Dinner Pinon
1º Secretário

Augusto Soares
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – 152 – Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201

PARECER

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº. 009/2014, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO.

RELATOR: VEREADOR **DINNER PINON**.

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei n.º 009/2014, de autoria da Mesa Diretora do Poder Legislativo de Conceição do Castelo, foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 04/11/2014 e encaminhado nesta mesma data a esta Comissão para ser examinado e receber parecer, conforme determina o Regimento Interno desta Casa de Leis.

A presente reunião foi realizada em conjunto conforme faculta o art. 60 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Senhor Presidente, Vereador **Augusto Soares**, conforme lhe faculta o art. 49, XIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designou a mim Vereador **Dinner Pinon** para relatar a presente matéria.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR:

Os dignos e honrados membros da Mesa Diretora apresentaram ao plenário desta Augusta Casa de Leis o Projeto de Lei acima indicado, solicitando autorização legislativa para proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), na dotação que especifica no artigo primeiro do projeto.

Segundo os autores do Projeto, os recursos para a cobertura do crédito suplementar referido no art. 1º, são provenientes da anulação de parte de dotação orçamentária, conforme menciona no art. 2º do Projeto.

Justificam o pedido dizendo na mensagem que a finalidade do projeto é a transposição de recursos na dotação



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo - 152 - Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201

Outros Serviços e Encargos, uma vez que o orçado não será suficiente para desenvolver os trabalhos do Poder Legislativo.

Como já dito em pareceres oferecidos anteriormente em matéria de igual teor, "os créditos adicionais são as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento". Quando esses créditos são de natureza suplementar, isso equivale a dizer que são destinados a despesas para os quais haja dotação orçamentária específica, mas são insuficientes para suportar as despesas. Contudo, na conformidade do que dispõe o art. 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura dos créditos especiais está condicionada à existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

Os recursos para suprir a abertura do crédito suplementar solicitado, ocorrerão por conta da anulação de parte de dotação orçamentária, conforme menciona no art. 2º do Projeto, assim, estando indicados os recursos necessários para suportar as despesas e devidamente justificado, deixa transparecer que a proposição, neste aspecto, atende às exigências legais, razão pela qual, este relator é pela **legalidade, constitucionalidade e aprovação** do referido Projeto de Lei, conforme foi redigido.

PARECER DA COMISSÃO:

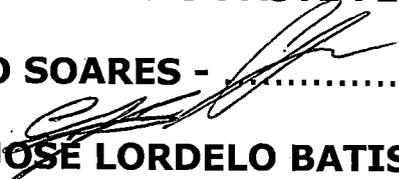
Após analisar atentamente a presente matéria, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas, é pela **legalidade, constitucionalidade e aprovação** do referido Projeto de Lei, conforme lhe faculta o art. 58 do Regimento Interno, nos termos em que foi redigida.

Sala das sessões da câmara Municipal de
Conceição do Castelo - ES, em 05 de novembro de 2014.

.....RELATOR

ANTÔNIO RICARDO PASTE FERREIRA - .COM O RELATOR

AUGUSTO SOARES -COM O RELATOR

.....COM O RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo - 152 - Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201

DOMINGOS LUCIO ZANÃO - COM O RELATOR

JOSÉ EMÍDIO DA ROCHA -COM O RELATOR


MARIO CARLOS AMBROSIM -COM O RELATOR

SAULO MARETO - COM O RELATOR



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – 152 – Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201



AUTÓGRAFO DE LEI

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



O ~~PRESIDENTE~~ DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Projeto de Lei nº 009/2014, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por transposição de recursos no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

010.001 – CÂMARA MUNICIPAL.

0103100012.001 – Manutenção das Ações da Câmara Municipal e Capacitação de Recursos Humanos.

Elemento Despesa	Descrição	Ficha	Valor (R\$)
3.3.90.36.000	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	007	15.000,00

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes do art. 1º, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no vigente orçamento a dotação abaixo:

010.001 – CÂMARA MUNICIPAL.

0103100011.001 – Construção do Prédio do Poder Legislativo.

Elemento Despesa	Descrição	Ficha	Valor (R\$)
4.4.90.51.000	Obras e Instalações	001	15.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 12 de novembro de 2014.


HUMBERTO ANTÔNIO DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES.